LEI N.º 3.038, DE 25 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a denominação do Anexo II do Poder Legislativo municipal, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O Anexo II da Câmara Municipal de Paracatu passa a denominar-se de "Vereador Romildo Parreiras Lages".

Parágrafo único. É fixado o prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, para a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paracatu identificar o prédio com a denominação referida no *caput*.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 25 de abril de 2014,
aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 28 / 04 / 2014, conforme o Art. 105 da lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Ato oficial digitalizado e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 09 / 01 / 2017
SERVIDOR RESPONSÁVEL